



assecampe

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CAMPOS ELÍSEOS



**EDITAL N° 02/2025 PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS
GRATUITAS PARA O PROJETO
JUVENTUDE APELL-CE, ADMINISTRADO
PELA ASSECAMPE**

Capítulo I – Das Considerações

Art.1º A Associação das Empresas de Campos Elíseos - **ASSECAMPE**, com sede à Rodovia Washington Luís, saída 114 – Campos Elíseos – Duque de Caxias – RJ, mediante critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o processo seletivo, mediante inscrição, para preenchimento de 100 vagas para 2º semestre do ano de 2025 para as atividades do Processo APELL-CE Projeto Juventude Apell-CE.

Art.2º O Processo APELL é um programa criado pela UNEP (Departamento da Indústria e Meio Ambiente das Nações Unidas, na sigla em inglês), em junho de 1987. O APELL foi desenvolvido como uma resposta da ONU aos incidentes de poluição industrial ocorridos no final da década de 70 e início da década de 80. A sigla APELL (Awareness and Preparedness for Emergencies at Local Level) é a abreviação das palavras em inglês "para Alerta e Preparação para Emergências em Nível Local". Os objetivos do Processo APELL são criar e/ou aumentar o alerta da comunidade aos possíveis riscos existentes na fabricação, manuseio e utilização de materiais perigosos e, nas etapas seguintes, sensibilizar as autoridades e a indústria no sentido de proteger a comunidade local. Também desenvolver, com base nessas informações, e em cooperação com as comunidades locais, planos de atendimento para situações de emergência que possam ameaçar a segurança da coletividade.

Art.3º A Associação das Empresas de Campos Elíseos (ASSECAMPE) na busca pelo combate à violência e à vulnerabilidade local dos jovens pertencentes as comunidades do seu entorno, criou o projeto Juventude Apell-CE com o objetivo de desenvolver e destacar o protagonismo juvenil local através de ações integradas junto a todas as ações e atividades desenvolvidas no processo Apell-CE.

Art.4º A juventude Apell-CE deverá ao longo do projeto assumir papéis ativos na identificação, formulação e implementação de ações preventivas que visam melhorar suas comunidades através dos processos aprendidos e desenvolvidos nas atividades e ações do processo Apell-CE.

Art.5º A ASSECAMPE mantenedora do Projeto Juventude Apell-CE não se responsabiliza e não cobre as despesas de deslocamento dos candidatos jovens e seus responsáveis diretos para a realização das inscrições, para confirmação de matrícula, para apresentação de documentos ou participação do início ao fim das atividades, treinamentos e cursos do processo Apell-CE escolhido pelo candidato jovem.

Art.6º O edital para consulta e impressão contendo todas as orientações para a realização das inscrições do projeto Juventude Apell-CE estarão disponíveis no site www.assecampe.com.br.

Capítulo II – Do objeto

Art.7º – O objeto do presente edital visa preencher as vagas ofertadas pela Associação das Empresas de Campos Elíseos – **ASSECAMPE** de forma gratuita nas ações e atividades do Projeto Juventude Apell-CE para jovens com idades entre 13 e 17 anos.



Capítulo III – Das vagas e conteúdos programáticos

Art. 8º - A distribuição das vagas e os conteúdos programáticos estão indicados no quadro a seguir:

Ações e Atividades	Número de vagas	100
Juventude APELL-CE	Duração	20 sábados
	6h de atividades por sábado	
Conteúdos: Promoção da cidadania, desenvolvimento de atividades cognitivas e psicomotoras, base de organização militar, hierarquia e disciplina, noções de primeiros socorros, orientação no terreno, saúde, doenças, acidentes doméstico, meio ambiente e sua ação e preservação, cidadania, passeios, educação no trânsito, ações básicas do seguimento de socorrista, busca e salvamento e bombeiro civil, habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios, desenvolver respeito aos bens públicos e privados e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.		
Previsão de Atividades Voluntárias/Complementares e Avaliações: No espaço da Assecampe e fora dele, de forma teórica e/ou prática em grupo e/ou individual em períodos diurnos		
As atividades fora do campus da Assecampe estarão condicionadas a autorização assinada pelo responsável direto do aluno participante.		

Art. 9º - Na impossibilidade de haver atividades, treinamentos e cursos do processo Apell-CE, nos dias letivos (sábados) por conta de Desastres naturais, Desastres humanos, Desastres biológicos e Desastres ambientais, os alunos através da orientação dos instrutores serão direcionados a produção de conteúdo para ser entregue em dia letivo suprimindo a carga horária da frequência.

Art. 10º- A carga horária prevista nas ações, atividades e treinamentos para a certificação estarão condicionadas e direcionadas as atividades, técnicas, lúdicas, sociais e de integração de acordo com o planejamento em horas de forma prática, teórica, individual e coletiva

Art. 11º - Todas as ações, atividades e etapas do processo juventude Apell-CE relacionadas no Art. 8º, Art. 9º e Art. 10º estarão sujeitas a apresentação das permissões assinadas pelo seu responsável direto.

Capítulo IV – Local das atividades

Art. 12º - As atividades e ações do projeto da Juventude Apell-CE, serão realizados aos sábados com início às 8 (oito) horas e término às 15 (quinze) horas, no campus da ASSECAMPE, localizada na Rodovia Washington Luiz, S/N Km 113,7- Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ.

Art. 13º - De acordo com o planejamento de cada atividade as suas ações poderão ocorrer fora das dependências do campus da Assecampe de forma parcial ou total e estarão condicionadas a permissão do seu responsável direto.

Capítulo V – Das Inscrições

Art. 13º - Serão aceitas inscrições de residentes de todo o estado do Rio de Janeiro.

Art. 14º - A inscrição do candidato jovem implicará o conhecimento e a implícita aceitação das normas, regimentos, conteúdos, exigências e condições estabelecidas no presente edital, responsabilizando o responsável direto do candidato jovem pela veracidade das informações prestadas através de sua assinatura.



assecampe

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CAMPOS ELÍSEOS



Art. 15º Todo o canal de informação e comunicação ao candidato jovem para o **processo Juventude Apell-CE** será feito de forma on-line através do site www.assecampe.com.br.

Art. 16º - Os candidatos jovens deverão ter ciência de que em todas as ações, atividades e treinamento do processo Juventude Apell-CE, ocorrerão simulações com situações e condições adversas que requerem qualidades e condicionamento físico básico, equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 17º - Não será fornecido ao candidato jovem qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a publicação de forma cronológica da lista dos candidatos jovens classificados no site www.assecampe.com.br.

Art. 18º - As inscrições serão iniciadas das 0 (zero) horas do dia 19/05/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19/06/2025 de forma on-line através do link disponibilizado no site da ASSECAMPE www.assecampe.com.br.

Art. 19º - Para realizar sua inscrição será necessário preencher o formulário de INSCRIÇÃO de forma on-line inserindo todos os dados obrigatórios da ficha cadastral disponível no link https://app.orbieducacional.com.br/prematricula/create_assecampe/2 anexando os documentos comprobatórios exigidos conforme Art. 18º de forma digitalizadas e legíveis nos respectivos locais disponibilizados.

Art. 20º - O candidato jovem para se inscrever deverá ter idade entre 13 e 17 anos e **anexar de forma digitalizada e legível os seguintes documentos:**

- a) Documento original de identificação com foto do jovem;
- b) Documento original de identificação com foto do responsável direto;

Obs.: O documento deverá ser anexado em um único arquivo contendo a frente e verso conforme ilustrado na (Figura 1).



Figura 1- documento de identificação com foto

- c) Documento original de escolaridade/formação do jovem como diploma, declaração escolar, histórico escolar ou outro equivalente que comprove a sua atual situação escolar mínima do 6º ano do ensino fundamental II para inscrição neste edital;
- d) Comprovante de residência e
- e) Estar de acordo com todos os itens de marcações solicitadas no pré-requisitos.

Art. 21º - Caso o candidato jovem refaça sua pré-inscrição, sobre qualquer pretexto, a inscrição anterior será cancelada automaticamente, passando a vigorar a mais recente para todos os efeitos classificatórios.

Art. 22º Os candidatos jovens que prestarem qualquer declaração inexata no ato da inscrição que não satisfaçam a todas as condições mencionadas neste edital terão a sua inscrição cancelada e anulada e todos

os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

Art. 23º - As turmas para as ações e atividades do processo Juventude Apell-CE serão efetivadas somente se atingir o número mínimo de matrículas de 50% do total de vagas ofertadas.

Capítulo V – Da Etapa de Classificação

Art. 24º- A seleção dos candidatos jovens se dará pela ordem crescente da data e hora da pré-matrícula nas ações e atividades do processo Juventude Apell-CE, não sendo preciso a presença dos candidatos jovens e o seu resultado será divulgado no site da Assecampe, www.assecampe.com.br e na sua sede, Rodovia Washington Luís, km 113,7 – Campos Elíseos – Duque de Caxias– RJ.

Art. 25º- Serão priorizados os candidatos jovens para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE conforme:

- a) Moradores do 2º Distrito de Duque de Caxias, observado o Art. 22º;
- b) Moradores de outros Distritos de Duque de Caxias, observado o artigo 22º;
- c) Moradores de outras Cidades do Estado do Rio de Janeiro, observado o artigo 22º.

Art. 26º- Os candidatos jovens selecionados que não comparecerem junto com o seu responsável direto no campus da Assecampe em dias e horários determinados para efetivação de sua matrícula perderá o direito à vaga para as ações e atividades a qual se inscreveu no processo juventude Apell-CE.

Art. 27º- Novas listas de classificação serão divulgadas de acordo com as vagas não preenchidas pelos candidatos jovens contemplados no site da Assecampe, www.assecampe.com.br.

Art. 28º- A inscrição e a seleção classificatória somente não caracterizam a efetivação da matrícula dos candidatos jovens nas ações e atividades do processo juventude Apell-CE, os selecionados deverão junto com o seu responsável direto efetivar a sua matrícula de forma presencial na sede da Assecampe.

Art. 29º- Os candidatos jovens contemplados pela seleção deverão nas datas previstas e divulgadas no site www.assecampe.com.br, se apresentar na Rodovia Washington Luiz, S/N Km 113,7 - Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ para efetivar a sua matrícula apresentando todos os documentos originais anexados no site no período de pré-inscrição, concordar assinando todos os termos e autorizações estipuladas e passar pela avaliação de saúde.

Art. 30º- A avaliação de saúde será feita de forma individual por uma equipe contratada pela Assecampe para determinar se os candidatos jovens estão aptos ou não para participar das ações e atividades do processo juventude Apell-CE e efetivar a sua matrícula.

Art. 31º- O candidato jovem que omitir informações sobre a sua saúde no processo seletivo poderá resultar na eliminação do certame, sendo considerado uma violação das normas que regem a transparência e a honestidade nas informações prestadas a Assecampe.

Art. 32º- A omissão de informações refere-se à falha em fornecer dados relevantes ou a apresentação de informações incompletas que possam impactar a capacidade do candidato jovem de desempenhar as funções para as quais está se candidatando.

Art. 33º - O edital nº 01/2025 para preenchimento de vagas gratuitas para as ações e atividades do processo



Juventude Apell-CE tem o seguinte quadro de datas e certificado de participação pela Escola Brasileira de Voluntários – EBRAV tem o seguinte quadro de datas.

QUADRO DE DATAS DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

Data de início das pré-inscrições	19/05/2025
Data de encerramento das pré-inscrições	19/06/2025
Data de liberação da primeira lista de classificados	20/06/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da primeira lista de classificados	23/06/2025 a 28/06/2025
Data de liberação de lista da segunda lista de classificados	28/06/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da segunda lista de classificados	30/06/2025 a 05/07/2025
Data de liberação da lista da terceira lista de classificados	05/07/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da terceira lista de classificados	07/07/2025 a 12/07/2025

Capítulo VI – Do início das aulas

Art. 34º- As aulas do segundo semestre de 2025 terão início no dia 19/07/2025.

Capítulo VII – Das avaliações e certificação

Art. 35º - O processo de avaliação e aprovação nas ações e atividades do processo juventude Apell- CE, será realizado através de duas avaliações e um trabalho e poderá ocorrer de forma individual e/ou em grupo de forma teórica e/ou prática no decorrer dos 20 encontros aos sábados.

Art. 36º - Terá direito ao Certificado de Conclusão de forma on-line conforme previsto no projeto pedagógico das ações e atividades do processo juventude Apell-CE os alunos aprovados que:

- a) Obtiverem frequência igual ou superior a 70% do total do número de aulas ofertadas;
- b) Obtiverem 60% dos 100 pontos atribuídos as atividades de avaliação regular;

Art. 37º - Caso o aluno não consiga atingir a pontuação mínima de 60% dos 100 pontos atribuídos as atividades de avaliação regular ele(a) estará automaticamente em recuperação.

Art. 38º - A recuperação consiste em uma única avaliação contendo toda a matéria e assuntos relacionados as atividades do processo juventude Apell-CE visto nos 20 encontros de instrução para alcançar a pontuação mínima de 70% dos 100 pontos atribuídos.

Capítulo VIII – Uniforme e Horários

Art. 39º - É instituída a obrigatoriedade para todos os alunos o uso de vestimenta adequada para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE, composto de calçado fechado, calça comprida (Jens) e camisa de manga.

Art. 40º - A Assecampe disponibilizará para cada aluno de forma gratuita nas primeiras semanas letivas uma camisa de manga e uma cobertura (boné) para uso obrigatório em todas as aulas.

Art. 41º - A perda do uniforme fornecido ao aluno pelo processo juventude Apell-CE implicará em sanções disciplinares previstas no regimento geral e regimento do aluno aplicada pela coordenação e direção da Assecampe.

Art. 42º - O horário de chegada no campus da Assecampe para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE aos sábados é 7 horas e 30 minutos.

Capítulo IX – Acessórios

Art. 43º - Por medida de segurança alguns adornos que podem comprometer a segurança para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE são proibidos e devem ser retirados e guardados antes do início das aulas, de acordo com as orientações dos instrutores, coordenadores do processo juventude Apell-CE e Direção da Assecampe. cabendo sanções disciplinares caso o aluno não cumpra a referida medida.

Art. 44º - O uso de piercing **são proibidos** em todas as ações e atividades do processo juventude Apell-CE.

Art. 45º - Caso o aluno **faça uso de piercing o mesmo deverá ser retirado e o seu local** deverá ser tampado com esparadrapo ou algo semelhante.

Art. 46º - É instituída a obrigatoriedade de cabelos presos para todos os alunos que tenham cabelos compridos em todas as ações e atividades do processo juventude Apell-CE.

Art. 47º - O uso de celular estará restrito a regras de convivência determinadas pelos instrutores e autorizada pela coordenação do processo Apell-CE, referindo-se à implementação de diretrizes específicas que regulam como e quando os dispositivos móveis podem ser utilizados dentro do ambiente de instrução.

Capítulo X – Disposições finais

Art. 48º - As atividades e ações em que o processo juventude Apell-CE esteja envolvido fora dos dias de aulas (sábado), podem gerar horas complementares voluntárias de acordo com as orientações e apontamentos da coordenação do processo Apell-CE e podem ser usados para apresentação de prova de títulos em concursos e vagas de emprego.

Art. 49º - A formação do grupo de Monitoria Jovem deverá ser realizada por indicação da coordenação da juventude e coordenação técnica do processo Apell-CE e será regido pela normas e regulamento direcionado ao grupo mencionado.

Art. 50º - As questões não previstas neste edital serão definidas pela coordenação técnica do processo Apell-CE e Direção da Assecampe.

Duque de Caxias, 16 de maio de 2025.



Jorge Rezende Soares
Diretor Executivo
ASSECAMPE



Alexandre Fagundes
Diretor Presidente
ASSECAMPE